

ANEXO III
EDITAL 12/2024

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 20 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 12 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 4 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	20
B	Relevância do projeto para o cenário cultural de Minas Gerais- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Minas Gerais	20

C	<p>Aspectos de integração comunitária do projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	20
D	<p>Trajectoria artística e cultural do agente cultural - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.</p>	20
E	<p>Promoção de Diversidade- considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras</p>	20
	PONTUAÇÃO TOTAL:	100

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber **bônus de pontuação**, ou seja, uma pontuação extra. Nele será avaliado se o agente cultural se enquadra em categorias de ação afirmativa, sendo:

1. LGBTQIAPN+;
2. Mulheres;
3. Acima de 60 anos;
4. Comunidades tradicionais;
5. Nômades e ciganos;
6. Regiões periféricas urbanas ou rurais;
7. Comunidades quilombolas;
8. Comunidades indígenas.

A pontuação será atribuída da seguinte forma:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Atende uma categoria de ação afirmativa	4
G	Atende duas categorias de ação afirmativa	6
H	Atende três categorias de ação afirmativa	8
I	Atende quatro ou mais categorias de ação afirmativa	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

- A pontuação final MÁXIMA de cada candidatura será 110 (cento e dez).
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Critério	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
1	Idade do agente cultural (priorizando maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
2	Tempo de atuação (priorizando o que tiver mais tempo)
3	Regionalização (priorizando IDHM mais baixo)
4	Ações Afirmativas (o agente cultural que estiver enquadrado em mais ações afirmativas)

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.